



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 914

Em, 26 de dezembro de 2002.

Concede reajuste de Subsídios ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, no quantum que menciona.

Eu, Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo, PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

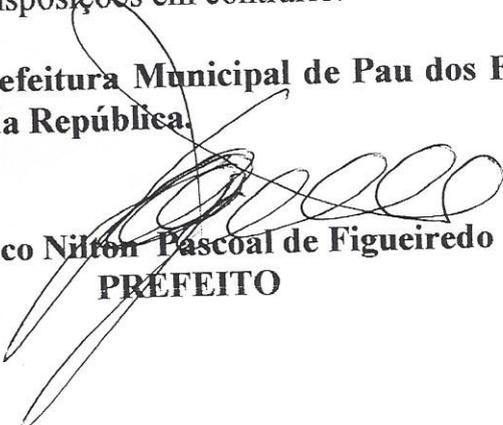
Art. 1º - O Subsídio mensal do Prefeito, a partir de janeiro de 2003, será de R\$ 7.484,96 (sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º - O subsídio mensal do vice-Prefeito, a partir de janeiro de 2003, será de R\$ 3.742,48 (Três mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º - O subsídio mensal do Secretário Municipal, a partir de Janeiro de 2003, será de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de despachos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, em 26 de dezembro de 2002. 113º da República.


Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo
PREFEITO